



PROCESSO Nº 364/16

PROTOCOLO Nº 13.866.142-3

PARECER CEE/CEIF Nº 88/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TAGAÇABA PORTO DA LINHA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 382/16-Sued/Seed, de 16/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 30/11/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 211).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Colégio, s/n, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 536/16, de 18/02/16, a partir da data da sua publicação no D.O.E, pelo prazo de dez anos, de 04/03/16 até 04/03/26 (fl. 297).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 208/84, de 20/01/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 771/88, de 28/03/88, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 173/09, de 14/01/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início de 2008 até o final final do ano de 2012 (fl. 222).

A Resolução Secretarial nº 3411/15, de 26/10/15, publicada em 10/11/15, alterou a denominação da instituição de ensino que passou de: Colégio Estadual de Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio (fl. 294).



PROCESSO Nº 364/16

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue (fl. 279):

(...) sofreram atrasos na tramitação devido à mudanças na legislação, o que obrigou a instituição a proceder novas adequações e regularizações necessárias, para reorganização dos segmentos de apoio a gestão e reformulações de documentos oficiais (Regimento, PPP, PPC, Brigada, Equipe Multidisciplinar). Houve também mudanças na direção. A partir de maio de 2015 todos os processos foram retomados com os devidos acompanhamentos Técnicos das Equipes de Estrutura e Ensino do NRE, seguindo as novas orientações.

1.2 Organização Curricular (fl. 245)


O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

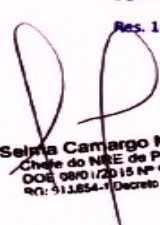
Consultar Matriz Curricular

Município : GUARAQUECABA
Estabelecimento : TAGACABA PORTO DA LINHA, C E DE-EF M
Período Letivo : 2015-1
Curso : ENSINO FUND.6º ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Manhã
Código Matriz : 610502

Matriz Curricular		Organização da Matriz		Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular		Carga Horária Semanal das Setações				O (*)
				6	7	8	9	
1	ARTE (704)	BNC		2	2	2	2	S
2	CIENCIAS (301)	BNC		3	3	3	3	S
3	EDUCAÇÃO FISICA (601)	BNC		2	2	2	2	S
4	GEOGRAFIA (401)	BNC		2	3	3	3	S
5	HISTORIA (501)	BNC		3	2	3	3	S
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC		5	5	5	5	S
7	MATEMATICA (201)	BNC		5	5	5	5	S
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC		1	1	0	0	S
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD		2	2	2	2	S
Total C.H. Semanal				25	25	25	25	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade


Edmilson Martins Rolim
DIRETOR
Res. 143/2015 DOE 16/03/2015


Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Pguá
DOE 080 1/20 15 Nº 9386
RN: 911.854-7 Decreto 84/15



PROCESSO Nº 364/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 293)

Ano Série Etapa Módulo	MATRICULA					DESISTENTES					TRANSFERIDO					REPROVADOS					CONCLUINTE/EGRESSOS				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
596	*52	57	36	33	36	*4	4	9	1	2	*4	1	2	-	4	*3	7	3	5	2	*41	45	22	27	28
697	*30	50	59	31	32	*2	6	8	4	3	-	-	1	-	*1	5	6	1	1	*27	39	44	26	28	
798	*47	38	54	50	33	*6	6	5	2	1	*1	1	3	3	-	*3	3	2	6	3	*37	28	44	39	29
899	*29	42	38	44	46	*1	6	9	4	4	*1	-	1	2	1	*3	2	1	9	2	24	34	27	29	39
TOTAL	*158	187	187	158	147	*13	22	31	11	10	*6	2	7	5	5	*10	17	12	21	8	129	146	137	121	124

1.4 Comissão de Verificação (fl. 280)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 445/15, de 25/11/15, da NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração, Loraine Carlin Clemente Moura, licenciada em Pedagogia e Edilene Calisto Nascimento, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) a instituição de ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba, de 05/08/15, documento este anexado ao volume I, e quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a escola assegurou no Regimento Escolar o Plano de Ação do Programa Brigada Escolar.
(...) utiliza a quadra esportiva municipal, em boas condições... localiza-se ao lado da instituição (...) Os livros didáticos e periódicos foram distribuídos em estantes de madeira construídos para esse fim, em cada sala de aula. Numa das salas compartilham espaço com o laboratório de Informática, livros paradidáticos de uso dos docentes e uma turma da 2ª série do Ensino Médio... o acervo possui títulos variados, encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação, cedidos por outras instituições de ensino e adquiridos com recursos próprios (...) embora a instituição não possua espaço específico para os laboratórios de Ciências, Biologia, Química e Física, as atividades experimentais são desenvolvidas em sala de aula quando possível, utilizando-se de materiais do dia-a-dia. (...) As condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a inexistência de rampas, piso especial e/ou tátil, indicadores sonoros e adaptações nos sanitários (...). Muitas atividades são desenvolvidas na área externa da escola privilegiando a biodiversidade local e todo o entorno da escola, tendo em vista a instituição de ensino localiza-se num espaço com rica variedade de flora e fauna...

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranaguá ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 291).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 300)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 404/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 364/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos mínimos para os processos de ensino e aprendizagem. Entretanto, não possui quadra poliesportiva própria, não conta com os espaços específicos para a biblioteca e o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como não dispõe de infraestrutura para atendimento aos educandos com deficiência, estando em desacordo com o inciso III, artigo 45 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino fez o seguinte relato sobre os procedimentos tomados para a obtenção do laboratório de Química, Física e Biologia:

A Escola ainda não dispõe de estrutura de um laboratório específico de Ciências, Biologia, Química e Física. (...) Sob a responsabilidade da instituição e do NRE desde 2005, através de processos (protocolo: 08.976.454-8, de 04/05/06), temos apresentado nossas necessidades e solicitado reformas e ampliação da estrutura para o devido atendimento aos educandos. Em 2010 recebemos o retorno do processo indeferido. Em 2011 encaminhamos um novo processo, sendo liberado apenas reparos emergenciais. Em 06/12/2013 iniciaram-se os reparos, finalizando em 06/03/2014 (protocolo nº 11.913.622-9, de 06/12/2013). Foram reparados: coberturas e telhados, substituição de todo piso, substituição de todo o forro, instalações sanitárias e parte das instalações elétricas (fl. 252).

Salienta-se que, conforme apontado no relatório da Comissão de Verificação, muitas atividades são desenvolvidas na área externa da escola, privilegiando a biodiversidade local e todo o entorno da escola, como o projeto Construindo a Horta Escolar, que objetiva a utilização dos recursos disponíveis na escola. Foram apresentadas as fotos que comprovam a existência de materiais para as aulas teóricas e práticas de Química, Física e Biologia, em sala de aula, bem como dos projetos Horta Escolar e Medindo o “PH do Planeta” (fls. 248 e 251).

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária foi expedido em 05/08/15 e que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção do Colégio justifica que o atraso ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo e pela troca do Gestor Escolar.



PROCESSO Nº 364/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá:

a) garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, bem como da Biblioteca;

c) providenciar infraestrutura para atendimento aos educandos com deficiência.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE